



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 22 de Maio de 2019.

Edição 2996 | Páginas: 06

8ª LEGISLATURA | 57º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA PRESIDENTE

JÂNIO XINGÚ
1ª VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
2º VICE-PRESIDENTE

ODILON FILHO
3º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
1º SECRETÁRIO

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

CATARINA GUERRA
3º SECRETÁRIA

LENIR RODRIGUES
4º SECRETÁRIA

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

BETÂNIA ALMEIDA
OUVIDORA GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Jeferson Alves;
- b) Deputado Renan Filho;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputada Ione Pedroso;
- f) Deputado Jorge Everton; e
- g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio;
- b) Deputado Nilton Sindpol;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Jorge Everton; e
- e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Nilton Sindpol;
- b) Deputado Soldado Sampaio;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Dhiego Coelho; e
- e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Evangelista Siqueira;
- b) Deputada Lenir Rodrigues;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputada Tayla Peres; e
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Renan Filho;
- b) Deputado Neto Loureiro;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Dhiego Coelho; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Neto Loureiro;
- b) Deputada Ione Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Dhiego Coelho;
- e) Deputado Gabriel Picanço;
- f) Deputado Nilton Sindpol; e
- g) Deputado Renato Silva.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva;
- b) Deputada Betânia Almeida;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro; e
- e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Betânia Almeida;
- b) Deputado Ione Pedroso;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Lenir Rodrigues; e
- e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Gabriel Picanço;
- b) Deputado Renato Silva;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputada Jânio Xingu; e
- e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres;
- b) Deputado Chico Mozart;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Odilon Filho; e
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputado Eder Lourinho;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Gabriel Picanço; e
- e) Deputado Marcelo Cabral;

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon Filho;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Betânia Almeida; e
- e) Deputado Eder Lourinho.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputada Lenir Rodrigues;
- b) Deputado Marcelo Cabral;
- c) Deputado Jânio Xingu;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho;
- b) Deputado Soldado Sampaio;
- c) Deputado Evangelista Siqueira;
- d) Deputado Jeferson Alves; e
- e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Jorge Everton;
- b) Deputada Tayla Peres;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Gabriel Picanço; e
- e) Deputada Angela Águida Portella

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputada Ione Pedroso;
- b) Deputado Dhiego Coelho;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputado Jeferson Alves;
- f) Deputado Renan Filho; e
- g) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Dhiego Coelho;
- b) Deputado Coronel Chagas;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Jânio Xingu;
- e) Deputada Catarina Guerra;
- f) Deputado Soldado Sampaio; e
- g) Deputado Nilton Sindpol.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputada Catarina Guerra;
- b) Deputado Evangelista Siqueira;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputada Ione Pedroso; e
- e) Deputado Soldado Sampaio.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Aurelina Medeiros;
- b) Deputada Chico Mozart;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Nilton Sindpol; e
- e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Coronel Chagas;
 - b) Deputado Odilon Filho;
 - c) Deputada Catarina Guerra;
 - d) Deputada Lenir Rodrigues; e
 - e) Deputada Angela Águida Portella.
- Suplentes:
1º - Deputada Ione Pedroso
2º - Deputada Betânia Almeida

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Projetos de Lei nº 050 e 051/2019 02
- Indicações nº 329 a 336/2019 03
- Comissão Especial Externa - Resol. nº 014/2019 -
Comunicado nº 001/2019 05

- Ata da Reunião da Comissão de Ética Parlamentar 05

Superintendência Administrativa

- Resoluções nº 260 a 263/2019 05

Superintendência De Gestão De Pessoas

- Resolução nº 4684/2019 06

Superintendência De Compras e Serviços

- Edital de Pregão Presencial nº 004/2019 06

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 06

- Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 06

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

THIAGO DE SOUZA PADILHA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 050/2019

Ementa: “Institui o Dia Estadual de Aniversário da Federação Bandeirantes do Brasil, no Calendário Oficial do Estado de Roraima.”

Autoria: Deputada Lenir Rodrigues

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Aniversário da Federação Bandeirantes do Brasil, no calendário de eventos oficiais do Estado de Roraima, a ser comemorado anualmente no dia 13 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a criação do Dia Estadual de Aniversário da Federação Bandeirantes do Brasil, no calendário Oficial do Estado de Roraima, a ser comemorado oficialmente no dia 13 de agosto.

No dia 13 de agosto de 1919 o Movimento Bandeirante (MB) foi oficialmente fundado no Brasil, com a cerimônia de promessa das 11 primeiras bandeirantes brasileiras. Jerônimo Mesquita foi homenageada com o título de Chefe Fundadora do Movimento Bandeirante do Brasil.

O Movimento foi criado por Robert Baden-Powell em 1909, na Inglaterra. Em um primeiro momento, tinha como objetivo à formação de meninas e moças – sendo de fundamental importância no crescimento e participação feminina na sociedade da época. Porém, a partir da década de 1960 os meninos e rapazes também foram convidados a fazer parte do MB.

No Estado de Roraima o MB teve início em 1966 através da Senhora Maria Luiza Bueno Brasil, e atende aproximadamente 400 crianças e adolescentes. Atualmente existe 6 núcleos no Estado de Roraima. São eles: Duque de Caxias, Jerônimo Mesquita, Santos Dumont, Serra da Lua, Voz Ativa e um grupo indígena Baydukury. O Movimento Bandeirante foi reconhecido como sendo de utilidade pública. Atualmente é presidido no Estado pelo Senhor Edivan Assunção dos Santos.

Todos os anos, bandeirantes de todo o país fazem atividades em celebração ao Movimento, denominado como a semana Bandeirante, em comemoração ao aniversário de fundação do Movimento Bandeirante Brasil, que acontece no período de 13 a 19 de agosto, com atividades que fazem relembrar a história e a importância deste para a sociedade.

Ressalta-se que este ano acontecerá um grande marco para o Movimento Bandeirante, que será a comemoração de 100 anos de atividades no Brasil. As comemorações do centenário do Movimento Bandeirante no Brasil já se iniciaram desde o dia 13 de agosto de 2018 e perdurará até 13 de agosto de 2019.

O trabalho do Bandeirantismo, desde sua criação, é de coeducação, ou seja, é ajudar na formação de crianças, adolescentes e jovens para que sejam cidadãos ativos, responsáveis e conscientes.

A importância dessa missão é de grande relevância para a sociedade, pois nos dias atuais a humanidade vive uma profunda crise de valores marcada por uma instabilidade mundial, uma cultura de medo e do consumo inconsciente, refletidos não só nas questões globais, mas também no cotidiano de todos nós.

No Estado, dentre alguns projetos desenvolvidos pelo Movimento Bandeirante destacam-se: Livre Para Ser Eu Mesmo, Vozes contra a Violência e o Raízes para o futuro, entre outros. Trabalhando a cidadania, saúde, meio ambiente e a cultura da paz.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 16 de maio de 2019.

Deputada Lenir Rodrigues

Cidadania - 23

PROJETO DE LEI Nº 051/19.

“Proíbe, no âmbito do Estado de Roraima, a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não estejam em condições de atender aos fins a que se destina ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA.

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam proibidas, no âmbito do Estado de Roraima, a inauguração e a de obra pública incompleta ou que, embora concluída, não estejam em condições de atender os fins a que se destina.

§ 1º - Para os fins desta Lei consideram-se como obra pública toda e qualquer construção, reforma, recuperação ou ampliação custeada, toda ou parcialmente, pelo Poder Público estadual, que sirva ao uso direto ou indireto da população do Estado de Roraima, tais como:

- a - Hospitais, unidades de pronto atendimento, unidades de saúde e similares;
- b - Escolas, centros de educação, bibliotecas e estabelecimentos similares;
- c - Restaurantes, cantinas e estabelecimentos similares;
- d - Rodovias estaduais, estradas, vicinais, pontes e similares;
- e - Estações rodoviárias, ferroviárias e/ou portuárias e similares;
- f - Espaços esportivos, culturais e similares, e;
- g - Unidades de conservação voltadas à visitação pública, dentre outras com características citadas no §2º deste artigo, etc.

§ 2º - Para os fins desta Lei consideram-se:

- a - Obras públicas incompletas: aquelas que não estejam aptas ao imediato funcionamento por não preencherem todas as exigências legais do Município, do Estado ou da União, mesmo que por falta de emissões de autorizações, licenças ou alvarás;
- b - Obras públicas que não atendam ao fim a que se destinam: obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega ou o seu uso pela população, como falta de número mínimo de servidores habilitados para atuarem na respectiva área, de materiais de expediente que atenda a finalidade do estabelecimento, de equipamentos imprescindíveis e afins, serviços públicos necessários ao seu devido funcionamento ou situações similares, e;
- c - Impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato: aquelas para as quais haja impedimento legal.

§ 3º - Faz-se necessário que, para se inaugurar uma obra pública, se tenha a aceitação da mesma, consoante atestação de fiscalização do contrato devidamente publicado

Art. 2º - Aos agentes políticos ou servidores públicos fica proibido realizar qualquer ato para inauguração e entrega de obras públicas custeadas, ainda que em parte, com recursos públicos, que estejam incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, seja por falta de quadro de servidores habilitados para atuarem na respectiva área, de materiais de expediente e/ou de equipamentos afins ou situações similares.

Art. 3º - O descumprimento das disposições desta lei pelo agente político constitui crime de responsabilidade, nos termos do art. 85, inciso V, da Constituição Federal, art. 64 da Constituição Estadual e da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 17 de maio de 2019.

GABRIEL PICANÇO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado encontra amparo jurídico em dois princípios constitucionais primordiais para Administração Pública: moralidade e impessoalidade. Esta proposição tem por finalidade evitar a exploração de estratégias eleitoreiras por parte de alguns agentes políticos/públicos que visam a sua promoção pessoal em detrimento da eficiente aplicação dos recursos públicos, inauguram obras públicas incompletas ou que, embora concluídas não tenham como atender o fim a que se destinam, seja por falta de número mínimo de profissionais, de materiais básicos e/ou de equipamentos necessários.

Conforme noticiado com frequência na mídia e apurado pelos Tribunais de Contas, em todo o país, há inúmeras obras que, após as cerimônias festivas ou solenes para a sua "inauguração", não atendem às condições mínimas para serem implantadas ou mesmo não cumprem com as finalidades as quais foram destinadas. Diante disso, torna-se necessário o estabelecimento de regras que proíbam a inauguração de obras públicas que não estejam devidamente completas ou que não atendam ao fim a que

se destinam, demonstrando maior moralidade da administração. Visando atender o anseio social, tornando o serviço público eficiente e eficaz.

Infelizmente, como exemplo, podemos citar a obra campeã de inaugurações, que é a ferrovia Norte-Sul. Iniciada no governo Sarney. Em seu projeto original, a obra terá 3.700 quilômetros entre Açailândia, no Maranhão, e Estrela d'Oeste, no Estado de São Paulo. A ferrovia foi aproveitada para oito inaugurações ao longo dos últimos 17 anos, mas, até agora, nenhum trem percorreu os trilhos. Outro triste exemplo é a creche do Jardim Liberdade, em São Paulo, que foi inaugurada antes de estar com suas dependências prontas. Como houve a justa cobrança da população para sua efetiva utilização, as crianças foram recebidas, mas tiveram que enfrentar as obras no local. Além de inúmeros casos diagnosticados em nosso Estado.

Para tanto, o bojo do projeto traz a conceituação de obras públicas e também delimita o que consideramos incompletude ou não atendimento às suas finalidades. As obras públicas seriam todas as construções realizadas pelo poder público com o intuito de servir à população, tais como: escolas, hospitais, prédios de atendimento à população. Tais obras devem atender aos requisitos previstos no Código de obras e Edificações, no Código de Posturas do Município e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, além de estar em dia com a emissão de alvarás, autorizações e licenças. A inobservância dessas normas automaticamente classificaria a obra como incompleta.

Além disso, pretendemos inibir a inauguração de obras que, embora completas, ainda não estejam em condições de atender o fim para o qual foram planejadas, por subsistirem faltas graves que impeçam seu uso pela população, tais como: falta de número mínimo de profissionais, de materiais de uso ordinário e de equipamentos afins ou situações similares. Tais solenidades provocam expectativa das populações locais, configurando desrespeito e deslealdade das autoridades com a comunidade.

Nesse sentido, esta Proposição coíbe o mau uso da verba pública, permitindo a inauguração somente de obras completas, que realmente possam ser imediatamente usufruídas pela sociedade. Assim, para garantir o direito do cidadão e preservar o erário, o Projeto cria responsabilidade para os agentes políticos no trato com o dinheiro público e para que surta efeito, elencamos a conduta dentre o rol de atos de improbidade administrativa, a fim de que o agente causador do ato sofra as sanções decorrentes de sua conduta, inclusive a perda dos direitos políticos, tal como preconiza o Art. 15, V da Constituição Federal.

O Projeto, portanto, inova a legislação para garantir que as obras públicas sejam concluídas com qualidade, sem pressa para serem inauguradas em razão de calendário eleitoral ou de algum outro interesse além do público e assim atendam às necessidades reais da população.

Diante de todo o exposto, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Antônio Martins, 17 maio de 2019.

GABRIEL PICANÇO

Deputado Estadual

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 329/2019

Da Sra. Deputada Ione Pedroso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Roraima a necessidade de aquisição de duas ambulâncias para o pronto atendimento da Policlínica Cosme e Silva.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Saúde e infraestrutura do Estado de Roraima a necessidade de aquisição de duas ambulâncias para o pronto atendimento da Policlínica Cosme e Silva.

JUSTIFICATIVA

A Policlínica trabalha com urgência e emergência e atualmente só conta com uma ambulância para o atendimento, que se divide também para atender o Hospital das Clínicas, é indispensável a aquisição de mais uma ambulância para o Pronto Atendimento levando em consideração que o atendimento chega a aproximadamente 500 pessoas por dia.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de maio de 2019.

Ione Pedroso

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 330/2019**Da Sra. Deputada Ione Pedroso**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Roraima sobre a necessidade de reforma e ampliação do prédio do CAPS III.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Roraima sobre a necessidade de reforma e ampliação do prédio do CAPS III.

JUSTIFICATIVA

A unidade presta serviço de saúde que atende toda a comunidade, sendo constituído por uma equipe qualificada que realiza atendimentos as pessoas com sofrimento ou transtorno mental, sendo assim tem a necessidade de que haja uma reforma e ampliação do prédio para que possa atender melhor seus pacientes, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial, já que ele substitui o modelo asilar.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de maio de 2019.

Ione Pedroso

DEPUTADA ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 331/2019**Da Sra. Deputada Ione Pedroso**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Roraima a necessidade de providenciar materiais de expedientes para as oficinas terapêuticas para o CAPS III.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Roraima a necessidade de providenciar materiais de expedientes para as oficinas terapêuticas para o CAPS III.

JUSTIFICATIVA

A unidade presta serviço de saúde que atende toda a comunidade, sendo constituído por uma equipe qualificada que realiza atendimentos as pessoas com sofrimento ou transtorno mental, sendo assim tem a necessidade de que seja providenciada a compra dos materiais que possam atender melhor seus pacientes que utilizam as oficinas terapêuticas.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de maio de 2019.

Ione Pedroso

DEPUTADA ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 332/2019**Da Sra. Deputada Ione Pedroso**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima a necessidade de providenciar materiais de expedientes para o DIPPNE – Delegacia do Idoso e Pessoa Portadora de Necessidade Especiais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima a necessidade de providenciar materiais de expedientes para o DIPPNE – Delegacia do Idoso e Pessoa Portadora de Necessidade Especiais.

JUSTIFICATIVA

Os insumos básicos de expediente são de extrema importância para o bom funcionamento da instituição. Viabilizar materiais é um fator primordial para o primeiro atendimento, levando em consideração que os crimes cometidos contra a pessoa idosa e o portador de necessidade especial precisam de celeridade em razão da vulnerabilidade dos mesmos.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de maio de 2019.

Ione Pedroso

DEPUTADA ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 333/2019**Da Sra. Deputada Ione Pedroso**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima a necessidade de providenciar viatura adaptada para cadeirante para o DIPPNE – Delegacia do Idoso e Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima a necessidade de providenciar viatura adaptada para cadeirante para o DIPPNE – Delegacia do Idoso e Pessoa Portadora de Necessidade Especiais.

JUSTIFICATIVA

A criação de delegacias especializadas facilita o atendimento diferenciado a cada necessidade específica, neste sentido a delegacia que atende as pessoas portadoras de necessidades especiais trata-se de um órgão de extrema necessidade tendo em vista a condição de hipossuficiência que se encontram essas pessoas, porém para que a delegacia possa desempenhar o seu papel, se faz necessária a aquisição de veículos adaptados para a locomoção de pessoas portadoras de deficiência de acordo com a lei 13.146/2015.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de maio de 2019.

Ione Pedroso

DEPUTADA ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 334/2019**Da Sra. Deputada Ione Pedroso**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima a necessidade de providenciar manutenção nas centrais de ar-condicionado das delegacias do Estado de Roraima.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima a necessidade de providenciar manutenção nas centrais de ar-condicionado das delegacias do Estado de Roraima.

JUSTIFICATIVA

O bom funcionamento das instalações prediais dos setores públicos de segurança viabiliza o bom atendimento ao cidadão. No Estado de Roraima é notório a falta de manutenção das centrais de ar-condicionado das delegacias, levando em consideração que nos encontramos na região norte do país, com temperaturas altas, sendo assim imprescindível a utilização do aparelho de ar-condicionado nos ambientes públicos.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de maio de 2019.

Ione Pedroso

DEPUTADA ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 335/2019**Da Sra. Deputada Ione Pedroso**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima a necessidade de providenciar internet para o DIPPNE- Delegacia do Idoso e Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima com cópia ao Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima a necessidade de providenciar internet para o DIPPNE- Delegacia do Idoso e Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

JUSTIFICATIVA

A internet é um acessório digital que auxilia no trabalho das delegacias do Estado de Roraima, para que a comunicação entre os setores da segurança seja rápida e precisa. É de grande importância que o seu funcionamento esteja alinhado com a atividade da delegacia para que não prejudique no registro e o acompanhamento das ocorrências, possibilitando também que tenham o acesso ao PROJUDI, sistema utilizado hoje pelo judiciário.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de maio de 2019.

Ione Pedrosa
 DEPUTADA ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 336/2019

Da Sra. Deputada Ione Pedrosa

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia SECULT- Secretaria de Estado da Cultura do Estado de Roraima, a necessidade da revitalização do Museu Integrado de Roraima, localizado no Parque Anauá, que se encontra abandonado há 7 anos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia SECULT- Secretaria de Estado da Cultura do Estado de Roraima, a necessidade da revitalização do Museu Integrado de Roraima, localizado no Parque Anauá, que se encontra abandonado há 7 anos

JUSTIFICATIVA

A cultura é um dever do Estado e um direito da população consagrado na Constituição Federal. Nesta semana acontece em todo o Brasil a semana dos museus sendo oferecido em nosso país mais de três mil atrações, porém o nosso Estado encontra-se fora de tal agenda, tendo em vista que o museu se encontra abandonado há 7 anos necessitando de revitalização para a sua abertura e assim poder proporcionar a população eventos voltados a cultura.

Palácio Antônio Augusto Martins, 16 de maio de 2019.

Ione Pedrosa
 DEPUTADA ESTADUAL

DAS COMISSÕES

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
**COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DA
 RESOLUÇÃO Nº 014/2019.
 COMUNICADO Nº 001/19**

Comunicamos aos Senhores Deputados que compõem esta Comissão: **Deputados Neto Loureiro, Soldado Sampaio e Tayla Peres** a TRASFERÊNCIA da reunião, convocada por meio do Edital de Convocação nº 002/19, para o dia 23 de maio do corrente, na sala do Bloção, para apreciação e deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 017/19, que aprova o nome do senhor Aluísio Nascimento da Silva para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima – IACTI, conforme Mensagem Governamental nº 016/19, de oito de fevereiro de 2019.

Evangelista Siqueira
 Vice-Presidente.

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR
 REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA
 ELEIÇÃO DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE e SUPLENTE,
 PARA O BIÊNIO 2019/2020**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente, esta Comissão, com finalidade de eleger Presidente, Vice-Presidente e Suplentes para a condução dos trabalhos no biênio 2019/2020. **ABERTURA:** Assumiu a Presidência dos trabalhos a Senhora Deputada **Lenir Rodrigues**, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo *quórum* regimental, a Senhora Presidente em exercício informou aos Senhores Parlamentares que, conforme acordo de lideranças, esta Comissão foi composta pelos Senhores parlamentares: Deputado **Coronel Chagas**, Deputado **Odilon Filho**, Deputado **Brito Bezerra**, Deputada **Catarina Guerra**, Deputada **Lenir Rodrigues**, Deputada **Ione Pedrosa** e Deputada **Betânia**

Medeiros. Logo após, a Senhora Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário, para que os Senhores Parlamentares apresentassem os nomes dos Deputados, com interesses às funções acima epigrafadas. Logo após o tempo estipulado, a Senhora Presidente em exercício reabriu os trabalhos, constando os nomes dos candidatos, Senhores Deputados: **Coronel Chagas**, para Presidente, para Vice-Presidente, o Deputado **Odilon Filho** e para Suplentes, as Deputadas **Ione Pedrosa e Betânia Medeiros.** Prosseguindo, deu início ao processo de votação. Feita a chamada, votaram os Senhores Deputados, **Coronel Chagas, Odilon Filho, Brito Bezerra, Catarina Guerra, Ione Pedrosa e Betânia Medeiros.** Encerrando o processo de votação, a Senhora Presidente, em exercício proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, para Presidente, **Coronel Chagas**, para Vice-Presidente, Deputado **Odilon Filho** e para Suplentes, Deputadas **Ione Pedrosa e Betânia Medeiros.** Logo após a eleição, a Senhora Presidente em exercício, Deputada Lenir Rodrigues, passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito, que agradeceu pela escolha de seu nome e dos Deputados **Odilon Filho, Ione Pedrosa e Betânia Medeiros** para a condução dos trabalhos no biênio 2019/2020. Prosseguindo, o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Membros que as reuniões ordinárias da Comissão serão definidas, posteriormente. **ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, às onze horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, eu, Marize Quirino, secretariei e lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Coronel Chagas
 Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 0260/2019**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar os afastamentos dos servidores abaixo relacionados, para viajarem ao município de Amajari/RR, no dia 21.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizarem serviços deste Poder, **sem ônus de diárias** para esta Casa Legislativa.

NOME	MATRÍCULA
Ronald da Silva Amorim	708899
Sueli Cristina Soares de Souza	16024

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 21 de maio de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES
 Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0261/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do servidor **Cyro José Melo de Araújo Coelho**, matrícula 23445, que viajou ao Município de Mucajaí/RR no dia 20.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 21 de maio de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES
 Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0262/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do servidor **Pedro Mardem de Souza Felix**, matrícula 11588, que viajou ao Município do Cantá/RR no dia 20.05.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 21 de maio de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES
 Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0263/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar os afastamentos dos servidores abaixo relacionados, para viajarem para a região do baixo Rio Branco no município de Caracarái/RR, saindo no dia 17.06.2019, com retorno no dia 23.06.2019, para realizarem levantamento da situação do atendimento da Saúde Pública Estadual e Municipal, a serviço desta Casa Legislativa.

NOME	MATRÍCULA
Almiro Moraes de Souza	22624
Cristiane Romênia Fonseca de Almeida	21934
Hildo Lopes de Lima	22549
Israel Kadaf Oliveira de Mendonça	22681
Joaquim de Freitas Ruiz	22963
Marcello Ricardi Cavalcante da Silva	21948
Wesley Rodrigues da Silva	22560

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 21 de maio de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 4684/2019-SGP**

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias do (a) servidor (a) ZOE SALES DE ANDRADE, matrícula nº 16724, no período de 15/05/2019 a 13/06/2019, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 15/05/2019.

Palácio Antônio Martins, 21 de maio de 2019.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**EDITAIS E LICITAÇÕES**
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS /ALE-RR
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0302/2019

TIPO: Menor Preço por Lote Único

NATUREZA: Pregão Presencial nº 004/2019

OBJETO: Aquisição de poltronas, incluindo a montagem e instalação, que visa atender a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima conforme quantidades, especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. A Assembleia Legislativa do Estado Roraima através da Superintendência de Compras e Serviços torna público aos interessados, que Abertura do Certame Licitatório, dar-se-á:

1. DATA: Em 03 de junho de 2019
2. HORA: 12h: 30min (horário local).

RETIRADA DO EDITAL: LOCAL: Site <https://scs.al.rr.leg.br> ou na **Secretaria da SCS** (1º andar) localizada na Rua Agnelo Bitencourt, nº242, Bairro: Centro, CEP. 69301-430, Boa Vista-RR no horário das 07h:30min às 13h:30min. (horário local)

LOCAL DA LICITAÇÃO: **Auditório I da ESCOLEGIS (térreo)**, localizada na Rua Agnelo Bitencourt, nº242, Bairro: Centro, CEP. 69301-430, Boa Vista-RR. CONTATO Telefone nº: (95) 4009-4832.

Boa Vista-RR, 21 de maio de 2019

Lincoln Johnson Batista de Mendonça
Superintendente de Compras e Serviços
SCS/ALE-RR
Mat.18638

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS /ALE-RR
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0005/2019
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0255/2019

TIPO: Menor Preço por Lote Único

NATUREZA: Pregão Presencial (SRP) nº 005/2019

OBJETO: Eventual aquisição de uniformes destinados a atender integrantes do Programa ABRINDO CAMINHOS da Capital e demais Municípios do Estado de Roraima.

A Assembleia Legislativa do Estado Roraima através da Superintendência de Compras e Serviços torna público aos interessados, que Abertura do Certame Licitatório, dar-se-á:

1. DATA: Em 04 de junho de 2019
2. HORA: 08h: 00min (horário local).

RETIRADA DO EDITAL: LOCAL: Site <https://scs.al.rr.leg.br> ou na **Secretaria da SCS** (1º andar) localizada na Rua Agnelo Bitencourt, nº242, Bairro: Centro, CEP. 69301-430, Boa Vista-RR no horário das 07h:30min às 13h:30min. (horário local)

LOCAL DA LICITAÇÃO: **Auditório I da ESCOLEGIS (térreo)**, localizada na Rua Agnelo Bitencourt, nº242, Bairro: Centro, CEP. 69301-430, Boa Vista-RR.

CONTATO Telefone nº: (95) 4009-4832.

Boa Vista-RR, 21 de maio de 2019

Lincoln Johnson Batista de Mendonça
Superintendente de Compras e Serviços
SCS/ALE-RR
Mat.18638

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS /ALE-RR
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2019
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0375/2019

TIPO: Menor Preço por Lote Único

NATUREZA: Pregão Presencial (SRP) nº 006/2019

OBJETO: Eventual aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, de mesa e para bebedouro, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

A Assembleia Legislativa do Estado Roraima através da Superintendência de Compras e Serviços torna público aos interessados, que Abertura do Certame Licitatório, dar-se-á:

1. DATA: Em 03 de junho de 2019
2. HORA: 10h: 30min (horário local).

RETIRADA DO EDITAL: LOCAL: Site <https://scs.al.rr.leg.br> ou na **Secretaria da SCS** (1º andar) localizada na Rua Agnelo Bitencourt, nº242, Bairro: Centro, CEP. 69301-430, Boa Vista-RR no horário das 07h:30min às 13h:30min. (horário local)

LOCAL DA LICITAÇÃO: **Auditório I da ESCOLEGIS (térreo)**, localizada na Rua Agnelo Bitencourt, nº242, Bairro: Centro, CEP. 69301-430, Boa Vista-RR.

CONTATO Telefone nº: (95) 4009-4832.

Boa Vista-RR, 21 de maio de 2019

Lincoln Johnson Batista de Mendonça
Superintendente de Compras e Serviços
SCS/ALE-RR
Mat.18638

